**INDICAÇÃO N° 403/2020**

**INDICAMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEJA CONTRATADO MÉDICO NA ESPECIALIDADE NEUROCIRUGIÃO PARA ATENDIMENTO ELETIVO AOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**DAMIANI NA TV – PSDB, TOCO BAGGIO – PSDB, ACACIO AMBROSINI – Patriota, DIRCEU ZANATTA – MDB e MARLON ZANELLA – MDB,** vereadores**,** com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal e ao Sr. Luís Fabio Marchioro, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso/MT, **versando sobre a necessidade de contratação de médico na especialidade neurocirurgião para atendimento eletivo aos usuários da rede de saúde pública do município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a neurocirurgia é a especialidade médica que se ocupa do tratamento de adultos, crianças, neonatos, de fetos, portadores de doenças do sistema nervoso central e periférico, tais como hidrocefalia, tumores, doenças vasculares, degenerativas, traumas crânio-encefálicos e lesões raqui-medulares passíveis de abordagem cirúrgica, bem como, do tratamento neurocirúrgico da epilepsia, da dor, das desordens dos movimentos (tais como a doença de Parkinson, as distonias, a síndrome de Tourette, dentre outras) e de alguns transtornos psique (psicocirurgia);

Considerando ainda, que o neurocirurgião é o médico com especialidade em cirurgia do sistema nervoso central e periférico, incluindo o cérebro, a coluna e todas as ramificações nervosas e sua área de atuação abrange o tratamento cirúrgico das estruturas nervosas;

Considerando que apenas o neurocirurgião está apto para diagnosticar a necessidade e a viabilidade de uma cirurgia do sistema nervoso central e periférico, bem como realizar o procedimento;

Considerando que há dezenas de usuários da rede de saúde pública do município, que estão aguardando há muito tempo por uma consulta e ou cirurgia com médico nesta especialidade;

Considerando que a saúde pública do município não dispõe do referido profissional para atender os pacientes que necessitam desse profissional médico;

Considerando que é dever do município garantir os serviços de atenção básica à saúde e prestar serviços em sua localidade.

Considerando a necessidade do município, amparar as munícipes, que buscam e necessitam da saúde pública, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **DAMIANI NA TV****Vereador PSDB** | **TOCO BAGGIO****Vereador PSDB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ACACIO AMBROSINI****Vereador Patriota** | **DIRCEU ZANATTA****Vereador MDB** | **MARLON ZANELLA****Vereador MDB** |